



LEI Nº 1.390 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nº de ordem	1390/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	09 / 03 / 2022
Responsável	<i>Michellian Killyny</i>

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais (efetivos e comissionados) e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Montividiu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO o índice acumulado dos últimos 12 meses, do ano de 2021, foi de 10,06 % (dez virgula zero seis por cento).

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do salário-base dos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) do Poder Executivo do Município de Montividiu, bem como reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em virtude da revisão geral anual pertinente ao exercício de 2022, no percentual total de 10,06 % (dez virgula zero seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes, do autorizado no artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, podendo o Executivo abrir crédito especial, adicional ou suplementar atendido os preceitos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal